

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA
PROCESSO Nº 25.410.001071/2012.

TERMO ADITIVO Nº 055/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2013 DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPA HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Aos 25 dias do mês de abril de 2014, presentes de um lado a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231.130, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Dr. LUIZ ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 52.14055-7 expedida pelo CRM - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.486.237-72, nomeado pela Portaria nº 523, de 19/07/2005, da Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 20/07/2005, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.** sediada na Cidade de Três Rios - RJ, à Praça da Autonomia nº 40, Grupo 607, Centro, CEP 25.803-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 42.116.376/0001-06, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. JÚLIO CEZAR CANOVA**, portador da carteira de identidade nº 442810 emitida pelo CRA/RJ e C.P.F. nº 770061437-72, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do contrato, para proceder ao aumento de 12% na atual quantidade mensal de serviços de 74.343 Kg / mês, que assim passa a ser estimada em 83.264,16 Kg / mês, ao mesmo preço unitário praticado atualmente. Estas alterações representam um acréscimo de 12 % no valor estimado mensal atual do contrato, correspondente ao adicional de R\$ 22.257,48 / mês, passando o preço total estimado dos serviços dos atuais R\$ 185.479,00 mensais para R\$ 207.736,48 mensais, acumulando um acréscimo total de 12% em relação ao valor original do contrato.

Tais modificações têm fundamento legal na alínea “b” do inciso I combinada com os § 1º e 2º, todos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após autorização do Ordenador de Despesas, conforme solicitação datada de 25/03/2014, emitida pelo Serviço de Apoio Administrativo do **CONTRATANTE**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151 - Programa de Trabalho 10302201587580033 065111, à conta do elemento de despesas - código 339039 e tendo sido emitida nota de empenho para o exercício de 2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato e por prazo compatível com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

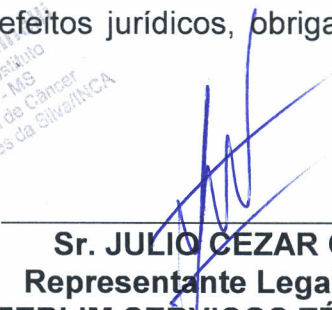
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



Dr. LUIZ ANTONIO SANTINI R. DA SILVA
DIRETOR GERAL
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA


Reinaldo Rondonelli
Diretor Geral - Substituto
Matr: 242460 - MS
Instituto Nacional de Câncer
José Alencar Gomes da Silva/INCA



Sr. JULIO CEZAR CANOVA
Representante Legal de Empresa
FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

JULIO CEZAR CANOVA
CRA/RJ: 20.27633-8

TESTEMUNHAS



André Luiz Trajano dos Santos
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1813556 - MS



Fernando José Ramos
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 233898 - MS

F D U C

FERLIM-SA1-1071-12-ACRÉSCQTD-2014.doc